



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº001/89

Dispõe sobre a regulamentação de feriados de âmbito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O feriado de âmbito Municipal de VEN
DA NOVA DO IMIGRANTE, a partir da presente data será o seguinte:
- 10 de maio (dia do Município).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoca-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.


NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal